



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

LICITAÇÃO Nº 73/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EPP

PREÂMBULO

A Administração Pública torna pública e faz saber que busca selecionar interessados no objeto previsto no ANEXO I (**Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de material de consumo e equipamentos odontológicos**).

Esta licitação ocorrerá: **apenas por meio físico** - os documentos devem ser entregues exclusivamente por meio físico.

O presente instrumento regula a tramitação de: **Pregão Presencial**, no critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, pelo Sistema de: **Registro de Preço**, com publicação para aquisição de bens: 08 dias úteis, no modo de disputa: Apenas Aberto (os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes, com conhecimento das propostas e lances dos demais).

A relação jurídica decorrente deste edital se submeterá ao regime jurídico estabelecido pela Lei Ordinária nº 14.133/2021, Lei Municipal 644/2025, Decretos Municipais nº 3057/2024, 3068/2024 e alterações supervenientes.

Entrega dos envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte endereço:

Endereço Físico:

Aos cuidados do **PREGOEIRO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

Rua: Joana Claudina, nº 329

Bairro: Centro

Cidade: Belmiro Braga - MG

CEP: 36.126-000

Abertura dos envelopes:

Os envelopes dos interessados serão abertos em sessão pública, no endereço acima identificado, nas seguinte data e horário:

Data: 22/08/2025.

Horário: 09h30min.

REGIONALIZADO:

Conforme: [Lei Municipal nº 644/2025.](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

EDITAL

O procedimento de contratação pública será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO:

1.1-O objeto desta contratação com suas características e particularidades se encontra definido e especificado no ANEXO I, cabendo aos interessados tomarem conhecimento de seu conteúdo e cumprirem as condições necessárias para a sua participação e eventual contratação.

2 - DAS DEFINIÇÕES:

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1-ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU CONTRATANTE: pessoa jurídica que promove a presente licitação diretamente ou por órgão competente, que integra a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

2.1.1-ÓRGÃO: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública, sem personalidade jurídica.

2.2-AGENTE PÚBLICO: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública e que, para fins dessa licitação, pode ser:

2.2.1-AUTORIDADE: agente público dotado de poder de decisão.

2.2.2-AGENTE DE CONTRATAÇÃO: pessoa designada pela autoridade para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

2.2.3-COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO: grupo de servidores da administração designados para auxiliar o agente de contratação no desempenho de sua atividade, principalmente para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados neste procedimento.

2.2.4-PREGOEIRO: pessoa designada pela autoridade para tomar decisões, acompanhar o trâmite, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos Pregões até a homologação.

2.3-INTERESSADO, PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou natural, pessoa jurídica de direito público ou privado ou consórcio delas, que venha a demonstrar interesse na licitação ou em dela participar para apresentar documentação de habilitação e proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

2.3.1-CONTRATADO: pessoa física, jurídica ou consórcio acima definido que executará o objeto licitado e será signatário do contrato com a Administração Pública.

2.4-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

2.4.1-ENTIDADE GERENCIADORA: pessoa jurídica ou órgão responsável pelos procedimentos alusivos ao registro de preços e ao gerenciamento da ata de registro de preços.

2.4.2-PARTICIPANTE: pessoa jurídica ou órgão que manifesta previamente o interesse na participação no registro de preços a entidade gerenciadora, indicando-lhe a estimativa de quantidades de bens e serviços pretendidos.

2.4.3-NÃO PARTICIPANTE OU ADERENTE: pessoa jurídica ou órgão que manifesta posteriormente o interesse na adesão a ata de registro de preços a entidade gerenciadora, indicando-lhe a estimativa de quantidades de bens e serviços pretendidos.

2.5-SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL: é o sistema que formaliza o registro unificado de licitantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), capaz de comprovar a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

2.6-DIÁLOGO COMPETITIVO: procedimento onde os licitantes são ouvidos e previamente selecionados para desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender a necessidades administrativas em obras, serviços e compras.

2.7-CREDENCIAMENTO: é o procedimento onde se realiza o chamamento público de interessados em prestar serviços ou fornecer bens para a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas mais vantajosas para a Administração, ou para escolha do beneficiário direto da prestação, ou para contratações em mercados fluídos (flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação).

2.8-PRÉ-QUALIFICAÇÃO: é processo seletivo prévio destinado a análise da habilitação de interessados em participar de licitação futura ou aferir exigências técnicas e de qualidade de bens.

2.9-PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: é o procedimento onde se realiza o chamamento público de interessados em realizar estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras a serem remunerados pelo eventual vencedor de licitação futura.

2.10-FISCALIZAÇÃO: representante da Administração Pública especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

2.11-REAJUSTE: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária, que deve retratar a variação efetiva do custo do contratado.

2.12-REPACTUAÇÃO: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizado para serviços contínuos com utilização predominante de mão de obra, onde são analisadas as variações custos contratuais majorados entre a data da apresentação da proposta do contratado a data do pedido, ponderando a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o orçamento esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

2.13-REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato em decorrência da superveniência de fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio.

2.13.1-FATO IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL E DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS: são fatos posteriores a formulação da proposta e estranhos à vontade das partes, que geram grande impacto na base econômica do contrato tornando a sua execução difícil ou impossível pelo contratado dentro dos valores inicialmente proposto por torna-lo onerosamente excessivo.

2.13.2-CASO DE FORÇA MAIOR: é um evento previsível, mas inevitável, posterior a formulação da proposta e que impede o cumprimento da obrigação assumida, sendo decorrente das forças da natureza, como o raio, a tempestade, enchentes, catástrofes etc.

2.13.3-CASO FORTUITO: é um evento totalmente imprevisível posterior a formulação da proposta e que impede o cumprimento da obrigação assumida, sendo proveniente de ato humano, imprevisível e inevitável, que impede o cumprimento de uma obrigação, tais como: a greve, a guerra etc.

2.13.4-FATO DO PRÍNCIPE: é um evento externo ou uma ação governamental que introduz um risco administrativo no contrato posterior a formulação da proposta e que impede o cumprimento da obrigação assumida, como a criação ou majoração de um tributo, a restrição de importação de bens que impactem na produção etc.

2.14-SOCIEDADE OU EMPRESA CONTROLADORA: pessoa jurídica que exerce supremacia nas decisões a respeito da empresa controlada.

2.15-SOCIEDADE OU EMPRESA CONTROLADA: pessoa jurídica que se submetem ao controle de outra sociedade controladora.

2.16-SOCIEDADE OU EMPRESA COLIGADA: pessoa jurídica que possui um percentual mínimo de participação no capital de outra sociedade, mas que não se caracteriza como controladora.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO INTERESSADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

3.1-Além de se responsabilizar por realizar o objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o INTERESSADO se obriga, ainda, a comunicar à ADMINISTRAÇÃO qualquer ocorrência anormal verificada para cumprir o que foi pactuado ou previsto neste edital.

3.2-Obriga-se também a se responsabilizar pela correta apresentação de todos os documentos e formalidades exigidas neste edital e em lei, bem como realizar o objeto tão logo proceda a assinatura do instrumento contratual (caso não seja deferido prazo superior nesse edital), que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.2.1-Havendo alguma exigência prevista em lei para que o **INTERESSADO** possa realizar o objeto licitado e, por qualquer motivo, esta exigência não esteja contemplada no edital, tal ausência não importa em autorização para que se descumpra a exigência ou anula o edital, devendo o vencedor atender a todos os requisitos legais exigidos para o desempenho de sua atividade.

3.3-O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações empresariais, comerciais, fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4-Em face da supramencionada responsabilidade:

3.4.1-A inadimplência do contratado em relação aos encargos e obrigações acima nominados não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

3.4.2-Inexistirá qualquer vínculo jurídico, empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais, os empregados ou os sócios da CONTRATADA.

3.4.3-Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO. Para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas será facultada a Administração:

- a) exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- b) condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- c) efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- d) em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao CONTRATADO;

e) pagar os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do CONTRATADO que participarem da execução dos serviços contratados somente na ocorrência do fato gerador.

PARÁGRAFO ÚNICO O CONTRATADO deverá encaminhar concomitantemente a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança, comprovante de regularidade com o FGTS, INSS e com a Justiça do Trabalho, sob pena de retenção de pagamentos.

3.5-O CONTRATADO, quando solicitado pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e consequente substituição de empregados que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6-Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

4.1-O objeto licitado será fiscalizado por agente público expressamente designado pela ADMINISTRAÇÃO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações contidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

4.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

4.5-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO:

5.1-O prazo para cumprimento do objeto deste edital será de 12(doze) meses,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

conforme estabelecido neste edital e de acordo com as necessidades da ADMINISTRAÇÃO.

5.1.1 - Podendo ser prorrogado a vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

6.1-A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, para os itens cujo os valores são de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº. 8.538, de 2015.

6.3-A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento que se encontra.

6.4-A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6.5-Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

6.6-As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

6.7-Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual - MEI que (art. 18-A, § 1º):

I - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

II - Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

6.8-Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerce:

I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A: § 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerce atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN: § 4º-B O CGSN determinará as aquelas autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.

III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

6.9-As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

6.10-Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida ao porte a que se enquadra.

6.11-Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

6.12-Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas neste instrumento convocatório, e que estejam exclusivamente sediadas neste Município ou em qualquer dos demais municípios pertencentes a Microrregião de Juiz de Fora/MG, conforme estabelecido pelo IBGE.

6.12.1-Para fins de definição da Microrregião na definição apresentada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

IBGE, temos 33 municípios listados a seguir: Aracitaba; Belmiro Braga; Bias Fortes; Bicas; Chácara; Chiador; Coronel Pacheco; Descoberto; Ewbank da Câmara; Goiana; Guarará; Juiz de Fora; Lima Duarte; Mar de Espanha; Maripá de Minas; Matias Barbosa; Olaria; Oliveira Fortes; Paiva; Pedro Teixeira; Pequeri; Piau; Rio Novo; Rio Preto; Rochedo de Minas; Santa Bárbara do Monte Verde; Santa Rita de Ibitipoca; Santa Rita de Jacutinga; Santana do Deserto; Santos Dumont; São João Nepomuceno; Senador Cortes e Simão Pereira.

6.13-Não poderá participar da licitação ou da execução do contrato:

- a) agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, inclusive terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- d) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei ordinária nº 6404/1976, concorrendo entre si.
- g) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

h) interessados que apresentarem envelopes ou arquivos em desacordo com as condições estabelecidas nesse edital.

7 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU PROCEDIMENTO AUXILIAR, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:

7.1-Este procedimento é desenvolvido sob a modalidade de **Pregão Presencial**, com critério de julgamento tipo **Menor Preço por Item**, pelo Sistema de: **Registro de Preço** e modo de disputa **Aberto**.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS, BEM COMO DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

8.1-Os envelopes e arquivos deverão ser encaminhados impreterivelmente até o dia, horário e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

8.2-Quaisquer envelopes e arquivos que cheguem ao conhecimento da ADMINISTRAÇÃO após os prazos previstos acima, não serão abertos ou aceitos, ainda que por motivo atribuível a terceiros como correios, queda de energia, problemas de rede, provedor ou quaisquer outros que impeçam a chegada pontual de toda a documentação.

8.3-O interessado que entregar:

a) envelopes por meio físico deverá receber comprovante ou recibo de entrega no protocolo.

8.4-Havendo qualquer problema na entrega ou no encaminhamento da documentação, o interessado deverá formalizar imediatamente o fato, sob pena de ser considerado impontual na entrega, sujeitando-se aos efeitos previstos no item 8.2.

8.4.1-DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ESTRUTURAÇÃO DE LANCES:

8.4.1.1-A proposta será apresentada:

a) Em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III em envelope lacrado e também assinado em suas emendas com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: LICITAÇÃO Nº 73/2025 MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025 PROPOSTA

b) Apresentar junto com a proposta física o arquivo de Proposta Digital parametrizado salvo em pendrive.

8.4.1.2-Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2(duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

8.4.1.3-O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

8.4.1.4-No dia e hora agendados serão abertas as propostas e não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.4.1.5-Serão examinadas as propostas, desclassificando aquelas que:

- a) chegarem ao conhecimento da administração fora do prazo;
- b) deixarem de apresentar todos os elementos solicitados ou não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) deixar de apresentar o arquivo de proposta digital;**
- d) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I e III;
- e) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto neste instrumento convocatório;
- f) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- g) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- h) contenham divergências graves de números, dados ou valores;
- i) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- j) forem ilegíveis;
- k) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- l) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- m) estiverem preenchidas a lápis ou arquivo adulterável;
- n) contenham vícios insanáveis;
- o) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- p) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- q) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável; e
- r) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

8.4.1.6-Cada licitante poderá participar com uma única proposta, sendo desclassificado aquele que apresente mais de uma.

8.4.1.7-Simples omissões, irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério dos agentes públicos condutores desse procedimento, poderão ser relevadas, visando coibir eventuais formalidades excessivas.

8.4.1.8-Estando formalmente aptas as propostas, estas serão avaliadas em conformidade com a modalidade de licitação ou com o procedimento auxiliar, com o critério de julgamento e o modo de disputa a seguir, procedendo-se a análise e organização em ordem decrescente de classificação (da melhor para a pior) ou daquelas que atenderem aos requisitos editalícios para aquelas que não os atenderem, conforme o caso.

8.4.1.8.1-Os licitantes que forem enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão comprovar sua condição já no início da sessão, apresentando a qualificação de seu representante na forma deste edital, seu ato constitutivo e sua última DRE – Demonstração de Resultado de Exercício ou balancete assinado pelo sócio e seu contabilista, quando constituído a menos de um ano.

8.4.1.8.2-A não comprovação da condição de microempresas ou empresas de pequeno porte impede a aplicação dos benefícios instituídos pela lei complementar nº123/2006 até que tal condição seja comprovada, não sendo refeitos atos já praticados, quando tal condição não foi comprovada por culpa do licitante na instrução de seus documentos.

8.4.1.9-Os licitantes que se apresentarem representados com prepostos com poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observando-se o seguinte:

- a) As propostas feitas por licitantes não representados serão consideradas válidas, porém o interessado não poderá apresentar lances enquanto não regularizada sua representação, participando do ato apenas como ouvinte.
- b) Em regra, os lances serão apresentados contemplando um intervalo mínimo de diferença entre a melhor proposta e os demais lances, os quais não serão feitos em valores inferiores a 10% da oferta anterior.
- c) Após a definição da melhor oferta, se a diferença em relação àquela classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- d) Estabilizada a licitação, as micro e empresas de pequeno porte mais bem classificadas (começando pela primeira) poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- e) Em caso de empate, proceder-se-á na forma prevista pelo art.60 da lei ordinária nº 14133/2021.
- f) Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, será proferida decisão motivada a respeito da sua aceitabilidade, sendo permitido negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- g) Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- h) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou arquivos do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- i) A negociação será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação e poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO. Como critério de desempate, preferência de contratação recairá para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate:

- a) situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- b) situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada quando se tratarem de pregões.

8.4.1.10-Concluído o julgamento e feita a ordem de classificação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do procedimento, passando a abertura dos documentos ou arquivos de habilitação apenas dos vencedores classificados.

8.2-Não será permitido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos durante o certame.

9 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1-Os documentos para habilitação serão apresentados:

- a) Em envelope lacrado e também assinado em suas emendas com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

LICITAÇÃO Nº 73/2025

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

DOCUMENTAÇÃO

9.2-Para se habilitarem, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- CPF (representante);
- Cédula de Identidade (representante).

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- CNPJ para pessoas jurídicas;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

Habilitação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abrange os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente;
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

OBS: O balanço patrimonial deverá estar devidamente REGISTRADO na Junta Comercial, não serão aceitos balanços apenas protocolados, fato que provocará a inabilitação do licitante.

- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.
- As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

PASSIVO CIRCULANTE

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC.....maior ou igual a 1(um)
ILG.....maior ou igual a 1(um)

- Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- c) publicados em Jornal; ou
- d) por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- e) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

- Os documentos contábeis quando necessário deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.
- Para a situação da apresentação do balanço por parte do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) serão aplicadas as previsões contidas no art. 18-A e art. 68 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro, podendo os balanços serem substituídos pelos EXTRATOS DO SIMPLES NACIONAL referente aos dois últimos exercícios já exigíveis na forma da Lei ou a DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), Declaração Original anual, correspondente aos dois últimos exercícios.

OBS: Caso o licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) opte pela apresentação do extrato do Simples Nacional, estes deverão ser emitidos mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

a mês de acordo com o período de abertura e funcionamento da empresa/licitante.

OBS: Para os MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) abertos a um ano ou menos serão aplicadas as previsões contidas nos itens seguintes.

- Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.
- O cálculo aritmético para (A capacidade Financeira da Sociedade Empresária) deverá ser realizado/confeccionado pelo Licitante em documento apartado, devidamente assinado pelo Contador e pelo Licitante e enxado na plataforma eletrônica juntamente com os demais documentos de habilitação.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1-Será inabilitado o licitante que:

- a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos ou arquivos relacionados neste edital;
- b) apresentar documentos com validade vencida, exceto os documentos alusivos a regularidade fiscal e trabalhista que poderão ser apresentados vencidos por micro e pequenas empresas;
- c) apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) apresentar documento em desconformidade com o solicitado.

10.2-Simples omissões, irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério dos agentes públicos condutores desse procedimento, poderão ser relevadas, visando coibir eventuais formalidades excessivas para exclusivamente para serem sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

10.3-As micro e pequenas empresas que apresentem alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista serão assegurados o prazo de 10 dias úteis a partir do momento em que for declarada vencedora do certame para regularização da documentação através da emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1-A não regularização da pendência no prazo de 10 dias úteis importa na decadência ao direito de contratar, sem prejuízo a aplicação de sanções legais.

10.4-Concluída a análise dos documentos ou arquivos e feita a ordem de classificação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do procedimento, com a declaração dos vencedores classificados, sendo formalizada ata que, se pelo modo presencial, será assinada pelos presentes.

10.5-Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para determinar o saneamento de irregularidade, revogar a licitação, anular a licitação na eventualidade de existir ilegalidade insanável e adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

11.1-As dúvidas quanto aos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas a administração até 3 dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Em igual prazo qualquer pessoa poderá impugnar edital de licitação por irregularidade nele encontrada, para isso os interessados deverão dirigir-se à administração nos endereços contidos no preâmbulo deste instrumento.

11.2-A interpretação sobre os termos e condições jurídicas estabelecidas no edital é uma atribuição da parte, não estando albergadas no direito a esclarecimento a realização de consultoria para assimilação dos conteúdos, estando o esclarecimento limitado a semântica das palavras, incorreções, discrepâncias eventualmente contidas em seu texto.

11.3-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4-Não se aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.5-A solicitação de esclarecimentos ou impugnação não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos ou arquivos de habilitação e proposta de preços.

11.6-A entrega dos envelopes ou arquivos será considerada como evidência de que o interessado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) examinou completamente todos os elementos condidos no edital, que os comparou entre si e que obteve todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

11.7-Na eventualidade de ser julgada procedente a impugnação ao edital protocolizada, ainda que se tenham iniciados os trabalhos alusivos ao recebimento de envelopes ou arquivos, serão anulados todos os atos insuscetíveis de serem aproveitados.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES:

12.1-A entrega dos envelopes ou arquivos com a documentação e proposta poderá ser efetuada por meio físico ou digital por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do interessado;
- b) por procurador munido do respectivo mandado;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2-Se a entrega for efetuada pelo representante legal do interessado, assim considerado aquele que nos atos de constituição da sociedade está qualificado como tal, este deverá apresentar para exame, no ato da entrega, documentos de identidade e atos constitutivos.

12.3- Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar documento de sua identidade, ato constitutivo da sociedade e a procuração que o qualifique como representante do interessado ou conforme modelo do (ANEXO IV).

12.4-A representação do interessado em todos os atos deste procedimento somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5-Na hipótese do mensageiro, este poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do interessado.

12.6-Falhas irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos interessados ou seus procuradores não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão até que as formalidades acima sejam concluídas, embora seja garantido o direito de assisti-la.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1-Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art.165 da lei ordinária nº 14133/2021 e serão protocolizados no prazo de até 3 dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

13.2-A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão que divulgar o resultado, sob pena de preclusão, já saindo os demais interessados devidamente intimados para a apresentação das razões recursais em igual prazo a se iniciar da data subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3-O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4-Em todas as situações acima será assegurada vista do procedimento a parte interessada, podendo esta ser feita na repartição quando houver mais de um interessado ou não puder ser disponibilizada em sítio eletrônico.

13.5-O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas sessões de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

14 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PELO VENCEDOR E DEMAIS CLASSIFICADOS E DE SUA EFICÁCIA:

14.1-O vencedor firmará com a administração contrato, conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 10 dias corridos da data em que for convocado ou souber do resultado final deste procedimento, o que ocorrer primeiro.

14.1.1-Caso, por qualquer razão, não assine no prazo acima estipulado, ser-lhe-á automaticamente autorizada a prorrogação do prazo por mais 10 dias corridos, iniciados imediatamente após o prazo acima previsto, independentemente de nova intimação ou comunicação administrativa.

14.1.2-O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato nos prazos acima mencionados.

14.1.3-Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas acima, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.1.4-Na hipótese anterior, aplicam-se aos convocados os mesmos prazos estabelecidos em favor do vencedor, exceto se os convocados declinarem da faculdade.

14.1.5-Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.1.6-Quando ou se nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, será permitido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário vencedor.
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§1º A recusa injustificada do adjudicatário vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará ao pagamento de multa no importe de 1% sobre o valor de sua proposta e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§2º No curso da execução do contrato, será facultado à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos acima e o reajuste de valores.

14.2-Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal ou instrumento de procuração com poderes específicos, se for o caso.

14.3-O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, a realização do objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

14.4-Assinado o contrato e seus termos aditivos, estes serão divulgados pelos meios de publicidade usuais da Administração em seu sítio eletrônico e conforme lei ordinária nº 14133/2021, contados da data de sua assinatura.

15 - DOS PREÇOS:

15.1-Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e certo, sendo mantido seu equilíbrio econômico-financeiro diante das seguintes hipóteses:

- a) por reajuste através da aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato após o decurso de 12 meses de sua assinatura, apenas e se requerido pelo CONTRATADO até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo. Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, o CONTRATADO decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.
- b) por repactuação: através da análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da proposta do CONTRATADO a data do pedido, ponderando a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o orçamento esteja vinculado e que impactem nos preços propostos. Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o CONTRATADO deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente, decaindo do direito a repactuação de valores retroativos quando não observar este prazo.

c) por reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da superveniência de fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo CONTRATADO, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio.

§1º Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

§2º Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar dentro do interregno de 1 ano.

15.2-O preço é considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer naturezas ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo diante das circunstâncias acima.

15.3-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

16 - DOS PAGAMENTOS:

16.1-O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art.60 e ss. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

16.2-O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal. Em regra, o pagamento será efetuado nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

§1º Junto com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento.

§2º Havendo deficiência na instrução nos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, aplicam-se as disposições do item 16.2.

16.3-Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

17 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS:

17.1-As despesas com o objeto desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

- **SECRETARIA DE SAÚDE:**

3.3.90.30.00.2.05.02.10.301.0007.2.0061-MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL – ESB

18 - DAS PRERROGATIVAS ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

18.1-A administração poderá, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:

I-Modificar unilateralmente os contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

II-Extinguir unilateralmente os contratos administrativos nas seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

III-Fiscalizar sua execução;

IV-Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V-Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

18.2-Sem prejuízo do exercício das prerrogativas acima e do dever de indenizar pelos dados eventualmente causados, havendo o descumprimento total ou parcial das condições e obrigações previstas neste procedimento e no contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ser aplicado ao CONTRATADO as seguintes sanções, isoladas ou cumuladas:

- a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º A multa será graduada entre 0,5% a 30% do valor do contrato licitado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº 14133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ordinária nº 14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando danos ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.).
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.3-Para aplicação das sanções aqui prevista será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo especificar provas no mesmo período.

18.4-Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

18.5-Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade para que esta profira decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

18.6-Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros na forma da lei.

18.7-Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
- c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

19 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1-A administração poderá suprimir ou acrescer unilateralmente até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou seu objeto.

19.2-A COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

19.3-O preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela administração são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado completo, especificado e válido.

19.4-Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulado por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da Administração ou mediante provocação de terceiros, não cabendo a qualquer interessado direito de indenização pelo exercício dessas faculdades.

19.5-A administração poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente edital, sem que caiba aos licitantes ou interessados o direito a indenizações ou reembolso.

19.6-A administração poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento, assim como extinguir contratos na forma da lei.

19.7-A administração resguardará todo e qualquer direito legal dos interessados, o que não a inibe de responsabilizá-los por infrações legais, normativas, editalícias e contratuais.

19.8-É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

19.9-Integra este edital de Pregão:

- **ANEXO I – T. R.;**
- **ANEXO II – Minuta do Contrato/Ata;**
- **ANEXO III – Proposta de Preços;**
- **ANEXO IV – Credenciamento de Preposto;**
- **ANEXO V – Informações de e-mail(s);**
- **ANEXO VI – Declaração de Inteiro Teor;**
- **ANEXO VII – Declaração Empregador;**
- **ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;**
- **ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Belmiro Braga, 08 de agosto de 2025.

Marcos Heleno Sales
Agente de Compras Municipal
Portaria n° 045/2025 – PMBB

Camila Marinette da Rosa
Comissão de Contratação
Portaria n° 045/2025 – PMBB

Telma da Silva Venâncio
Comissão de Contratação
Portaria n° 045/2025 – PMBB

Jose Paulo de Oliveira Franco
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO Nº 73/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025

TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO:

1.1-Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de material de consumo e equipamentos odontológicos.

2 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1-Justifica-se o atendimento deste processo licitatório a fim de suprir as necessidades das unidades que compõem a rede municipal de saúde do Município para aquisição de equipamentos odontológicos com o objetivo de garantir o atendimento das consultas odontológicas. Tal aquisição torna-se essencial, a prestação dos serviços é no sentido de atender pacientes pelo responsável de Odontologia, tem como objetivo atuar na prevenção, diagnóstico e tratamentos bucais que afetam o paciente acompanhado interferindo na sua recuperação da saúde bucal de cada paciente do Município.

2.2-Tendo em vista a contínua implementação de medidas de reorganização e a adequação dos ambientes da prática da assistência odontológica, para viabilização do acesso e resolução das demandas de saúde bucal da população em condições adequadas com o objetivo de mitigar os riscos individuais e coletivos, tal aquisição é necessária para garantir a continuidade e a qualificação das ações e do serviço mediante a prestação do atendimento preventivo, curativo e cirúrgico assegurando o cuidado e atenção integral aos indivíduos e suas famílias em relação à saúde bucal no Município de Belmiro Braga.

3 – ESTIMATIVA DE PREÇO:

3.1-As estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

3.2-Conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, foi realizado pesquisas de preços para realização de cálculo da média, que será utilizada como preço referencial.

3.3-Foi utilizado à metodologia da média aritmética, formalizando um preço estimado para o serviço pretendido, a seguir:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EPP			
		UNID	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL A 37% C/2,5ML(SERINGA) PACOTE COM 3 UNIDADES	PCT	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
2	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO C/ FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTES, P/ ESMALTE/ DENTINA, 4ML. (AMBAR)	UND	50	R\$ 82,46	R\$ 4.123,00
3	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	UNID	120	R\$ 21,36	R\$ 2.563,20
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100ML	UNID	80	R\$ 11,59	R\$ 927,20
5	AGULHA GENGIVAL CURTA (30G) DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40	R\$ 64,20	R\$ 2.568,00
6	ÁLCOOL 70% 1L	UND	160	R\$ 16,33	R\$ 2.612,80
7	AMALGAMA EM CÁPSULA 2 PORÇÕES, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10	R\$ 858,88	R\$ 8.588,80
8	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% + 1:100 - COM VASO COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML	CX	10	R\$ 285,99	R\$ 2.859,90
9	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% SEM VASO COM 50 UNIDADES	CX	50	R\$ 291,63	R\$ 14.581,50
10	ANESTÉSICO LIDOCAINA COM VASO (EPINEFRINA) 2% 1.100.000 TUBETE	CX	60	R\$ 252,81	R\$ 15.168,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

DE VIDRO, 1,8ML, CAIXA COM 50 TUBETES					
11	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO (CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 30MG/ML) TUBETE DE VIDRO, 1,8ML, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	R\$ 286,96	R\$ 14.348,00
12	ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% COM VASOCONSTRITOR EM TUBETE DE VIDRO, 1,8ML, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30	R\$ 311,08	R\$ 9.332,40
13	ANESTÉSICO TÓPICO 20% EM GEL EMBALAGEM DE 12 GRAMAS.	CX	50	R\$ 20,89	R\$ 1.044,50
14	BICARBONATO DE SÓDIO 40GR, CAIXA COM 15 SACHÊS	CX	12	R\$ 85,87	R\$ 1.030,44
15	BOBINA TERMO SELANTE 200MM X 100M.	UNID	80	R\$ 222,33	R\$ 17.786,40
16	BROCA ACABAMENTO DIAMANTADO AR 2135 FF	UNID	30	R\$ 16,83	R\$ 504,90
17	BROCA ACABAMENTO DIAMANTADO AR 3195 FF	UNID	30	R\$ 16,83	R\$ 504,90
18	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N° 02	UND	30	R\$ 20,06	R\$ 601,80
19	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N° 04	UND	30	R\$ 20,06	R\$ 601,80
20	BROCA BAIXA ROTAÇÃO N° 06	UND	30	R\$ 20,06	R\$ 601,80
21	BROCA CARBIDE BR 02	UNID	30	R\$ 20,06	R\$ 601,80
22	BROCA CARBIDE BR 04	UNID	30	R\$ 20,06	R\$ 601,80
23	BROCA CARBIDE BR 06	UNID	30	R\$ 21,11	R\$ 633,30
24	BROCA CARBIDE BR 08	UND	30	R\$ 21,11	R\$ 633,30
25	BROCA CARBIDE ESFÉRICA AR N° 2 CAIXA COM 10 UNIDADES	UNID	30	R\$ 64,97	R\$ 1.949,10
26	BROCA CARBIDE ESFÉRICA AR N° 4 CAIXA COM 10 UNIDADES	UNID	30	R\$ 64,97	R\$ 1.949,10
27	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N° 3 CAIXA COM 10 UNIDADES	UNID	30	R\$ 64,97	R\$ 1.949,10
28	BROCA CIRÚRGICA N° 06 ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 25MM	UNID	30	R\$ 28,22	R\$ 846,60
29	BROCA CIRÚRGICA N° 08 ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 25MM	UNID	30	R\$ 28,22	R\$ 846,60
30	BROCA CIRÚRGICA N° 702 TRONCO-CÔNICA DENTADA ALTA ROTAÇÃO 25MM	UNID	30	R\$ 30,22	R\$ 906,60
31	BROCA CIRÚRGICA N° 703 ESFÉRICA DENTADA ALTA ROTAÇÃO 25 MM	UNID	30	R\$ 30,22	R\$ 906,60
32	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA	UNID	30	R\$ 37,28	R\$ 1.118,40
33	BROCA DE AÇO ESFÉRICA N° 2	UNID	30	R\$ 20,06	R\$ 601,80
34	BROCA DE AÇO ESFÉRICA N° 4	UNID	30	R\$ 20,06	R\$ 601,80
35	BROCA DE AÇO ESFERICA N° 6	UNID	30	R\$ 20,06	R\$ 601,80
36	BROCA DIAMANTADA 1061	UND	30	R\$ 16,83	R\$ 504,90
37	BROCA DIAMANTADA 1066	UND	30	R\$ 16,83	R\$ 504,90
38	BROCA DIAMANTADA 1069	UND	30	R\$ 16,83	R\$ 504,90
39	BROCA DIAMANTADA 1092	UND	30	R\$ 16,83	R\$ 504,90
40	BROCA DIAMANTADA 3118 (TIPO CHAMA)	UND	30	R\$ 16,83	R\$ 504,90
41	BROCA DIAMANTADA AR 1011	UND	30	R\$ 16,83	R\$ 504,90
42	BROCA DIAMANTADA AR 1012	UNID	30	R\$ 16,83	R\$ 504,90
43	BROCA DIAMANTADA AR 1013	UNID	30	R\$ 16,83	R\$ 504,90
44	BROCA DIAMANTADA AR 1014	UNID	30	R\$ 16,83	R\$ 504,90
45	BROCA DIAMANTADA AR 1015	UNID	30	R\$ 16,83	R\$ 504,90
46	BROCA DIAMANTADA AR 1016	UNID	30	R\$ 16,83	R\$ 504,90
47	BROCA DIAMANTADA AR 1090	UNID	30	R\$ 16,83	R\$ 504,90
48	BROCA DIAMANTADA AR 1092	UNID	30	R\$ 16,83	R\$ 504,90
49	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1090	UND	30	R\$ 16,83	R\$ 504,90
50	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA N° 1045	UNID	30	R\$ 16,83	R\$ 504,90
51	BROCA DIAMANTADA DOURADA 2135F	UND	30	R\$ 16,83	R\$ 504,90
52	BROCA DIAMANTADA DOURADA PONTA DE LAPIS	UNID	30	R\$ 18,93	R\$ 567,90
53	BROCA DIAMANTADA DOURADA TIPO PERA 3118F	UND	30	R\$ 16,83	R\$ 504,90
54	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 3195FF	UND	30	R\$ 16,83	R\$ 504,90
55	BROCA DIAMANTADA N°1012 HL	UNID	30	R\$ 16,83	R\$ 504,90
56	BROCA DIAMANTADA N° 1011 HASTE LONGA (UNIDADE)	UNID	30	R\$ 16,83	R\$ 504,90
57	BROCA DIAMANTADA N° 2200	UNID	30	R\$ 16,83	R\$ 504,90
58	BROCA DIAMANTADA N° 3195	UNID	30	R\$ 16,83	R\$ 504,90
59	BROCA SHOFU TIPO CHAMA CAIXA COM 12 UNIDADES	UNID	30	R\$ 296,00	R\$ 8.880,00
60	BROCA TIPO CHAMA DIAMANTADA N° 3118F	UNID	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
61	BROCA TRANSMETAL CILINDRICA 19MM	UNID	30	R\$ 33,91	R\$ 1.017,30
62	CARIOSTATICO 12% AGENTE INIBIDOR DE CÁRIE	UNID	12	R\$ 74,80	R\$ 897,60
63	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO 20 ML	UNID	15	R\$ 58,58	R\$ 878,70
64	CIMENTO CIRURGICO PASTA 90G	UNID	15	R\$ 210,60	R\$ 3.159,00
65	CIMENTO CIRURGICO PÓ 90G	UNID	15	R\$ 61,46	R\$ 921,90
66	CIMENTO COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO – POLIMERIZAVEL (KIT COM PASTA BASE E CATALIZADORA)	UNID	25	R\$ 63,10	R\$ 1.577,50
67	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO 10ML	UNID	15	R\$ 25,13	R\$ 376,95
68	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PO 28GR	UNID	15	R\$ 28,68	R\$ 430,20
69	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO OXÍDODE ZINCO, ASPECTO FÍSICOPÓ, FRASCO DE 50 GRAMAS	UNID	25	R\$ 39,02	R\$ 975,50
70	CIMENTO P/ PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DA CAVIDADE DENTÁRIA C/ 20GRAMAS SEM EUGENOL	UNID	65	R\$ 37,97	R\$ 2.468,05
71	CIMENTO PROVISÓRIO LÍQUIDO PRESA LENTA 20ML (TIPO EUGENOL)	UNID	20	R\$ 39,97	R\$ 799,40
72	CLOREXIDINE 2% PARA IRRIGAÇÃO DE CANAL RADICULAR – 100ML	UNID	20	R\$ 29,83	R\$ 596,60
73	CLORIDRATO DE LIDOCÁINA 2% SEM VASO CONSTRITOR TUBETE DE VIDRO CAIXA COM 50 TUBETES	CX	50	R\$ 291,63	R\$ 14.581,50
74	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 CM – 13 CMX24CM 13 FIOS PACOTE COM 10 UNIDADES ESTERIL	UNID	7000	R\$ 1,88	R\$ 13.160,00
75	CREME DENTAL (COM FLÚOR) 30G)	UNID	4000	R\$ 4,33	R\$ 17.320,00
76	DESENSIBILIZANTE DENTINÁRIO EM GEL – NITRATO DE POTÁSSIO 51% E FLUORETO DE SÓDIO 2% - EMBALAGEM COM 1 SERINGA	UNID	20	R\$ 36,27	R\$ 725,40
77	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	UNID	60	R\$ 52,13	R\$ 3.127,80
78	ESCOVA DENTAL (ADULTO) MACIA	UNID	2000	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00
79	ESCOVA DENTAL (INFANTIL) MACIA	UNID	3000	R\$ 1,96	R\$ 5.880,00
80	ESCOVA DE ROBSON RETA	UNID	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
81	EVIDENCIADOR DE PLACA 100ML	UNID	20	R\$ 22,63	R\$ 452,60
82	FIO DENTAL (ROLO C/ 25 METROS)	UNID	2500	R\$ 4,16	R\$ 10.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

83	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 4/0 COM 45 CM (COM AGULHA 17 MM ½) CAIXA C/24	CX	15	R\$ 58,93	R\$ 883,95
84	FIO RETRATOR GENGIVAL 100% ALGODÃO TAMANHO 000 EXTRA FINO	UNID	15	R\$ 55,50	R\$ 832,50
85	FIO RETRATOR GENGIVAL 100% ALGODÃO TAMANHO 00 EXTRA FINO	UNID	15	R\$ 52,83	R\$ 792,45
86	FLÚOR GEL (NEUTRO) COM SABOR 200ML	UNID	50	R\$ 12,58	R\$ 629,00
87	FORMOCRESOL C/10 ML	UND	15	R\$ 26,36	R\$ 395,40
88	HEMOSTANK	UNID	15	R\$ 45,29	R\$ 679,35
89	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10GR	UND	15	R\$ 16,22	R\$ 243,30
90	IODOFÓRMIO 10G	UND	15	R\$ 53,42	R\$ 801,30
91	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL FORRAMENTO RADIOPACO 2,5G	UNID	30	R\$ 164,73	R\$ 4.941,90
92	IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO PARA FORRAMENTO (PO 10GR + LÍQUIDO 8G)	UNID	30	R\$ 164,73	R\$ 4.941,90
93	IRM PÓ 38G E LÍQUIDO 15 ML	UNID	20	R\$ 287,86	R\$ 5.757,20
94	JALECO DESCARTÁVEL GRAMATURA 40, MANGA LONGA - PACOTE COM 10 UNIDADES CADA	PCT	70	R\$ 63,27	R\$ 4.428,90
95	KIT BOCÃO DE SAÚDE BUCAL – DESENVOLVIDO PARA O ENSINO DA HIGIENE BUCAL, DA ESCOVAÇÃO DA LÍNGUA E USO DE FIO DENTAL. IMPORTANTE FERRAMENTA NA PRÁTICA, VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA HIGIENE E SAÚDE BUCAL. INDICADO PARA TODAS AS IDADES E PROJETOS DE HIGIENE BUCAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL. MACRO - ARCADAS: MODELO DE DENTES EM ESCALA MAIOR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DDE 12,5CM X 12,5CM, X 21CM, CONFECIONADA EM RESINA, COM ARCADAS SUPERIOR, ARCADAS INFERIOR, LÍNGUA EM MATERIAL EMBORRACHADO FLEXÍVEL, GENGIVA EM MATERIAL EMBORRACHADO FLEXÍVEL E ARTICULADOR DE METAL FLEXÍVEL DUPLO E BASE PLÁSTICA RÍGIDA PARA SUSTENTAÇÃO DO CONJUNTO, 32 DENTES NA COR BRANCA/MARFIM SENDO: 16 NA ARCADAS SUPERIOR E 16 NO ARCO INFERIOR (UNIDADE)	UNID	2	R\$ 1.217,76	R\$ 2.435,52
96	LÂMINA DE BISTURI N°12 TIPO FOICE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	6	R\$ 54,76	R\$ 328,56
97	LÂMINA DE BISTURI N°15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	6	R\$ 54,76	R\$ 328,56
98	LÂMINA DE BISTURI N°15C CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	6	R\$ 51,26	R\$ 307,56
99	LUPA ODONTOLOGICA MGNIFYING LENSES 2,5X	UNID	4	R\$ 497,33	R\$ 1.989,32
100	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX COM PÓ M CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	25	R\$ 46,00	R\$ 1.150,00
101	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX COM PÓ P CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
102	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX COM PÓ – TAMANHO PP CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
103	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	R\$ 13,86	R\$ 1.386,00
104	MATRIZ DE AÇO 0,05MM X 5MM X 50CM.	UNID	25	R\$ 5,66	R\$ 141,50
105	MATRIZ DE AÇO 0,07MM X 5MM X 50CM	UNID	30	R\$ 5,66	R\$ 169,80
106	MATRIZ DE POLIÉSTER PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00
107	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL – MICROBRUSH – EXTRA FINO	UNID	30	R\$ 20,20	R\$ 606,00
108	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL – MICROBRUSH – FINO	UNID	30	R\$ 20,20	R\$ 606,00
109	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	UN	20	R\$ 50,67	R\$ 1.013,40
110	PAPEL CARBONO BLOCO COM 12 FOLHAS	UNID	50	R\$ 7,32	R\$ 366,00
111	PARAMONOCOLOROFEN OL CANFORADO C/ 20 ML	UNID	15	R\$ 22,20	R\$ 333,00
112	PASTA PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES	UNID	15	R\$ 30,35	R\$ 455,25
113	PASTA PROFILÁTICA C/90GR	UND	25	R\$ 12,56	R\$ 314,00
114	PONTAS PARA ACABAMENTO ENNHACE (KIT)	KIT	15	R\$ 323,50	R\$ 4.852,50
115	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PÓ 78G	UNID	12	R\$ 84,07	R\$ 1.008,84
116	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL ROSA PÓ 78G	UNID	12	R\$ 86,20	R\$ 1.034,40
117	RESINA ACRÍLICA LÍQUIDO 120 ML	UNID	12	R\$ 69,83	R\$ 837,96
118	RESINA COMPOSTA FLOW A2	UNID	25	R\$ 62,55	R\$ 1.563,75
119	RESINA COMPOSTA FLOW A3	UNID	25	R\$ 62,55	R\$ 1.563,75
120	RESINA COMPOSTA FLOW OPACA	UNID	25	R\$ 62,55	R\$ 1.563,75
121	RESINA COMPOSTA FLOW TRANSLUCIDA	UNID	25	R\$ 62,55	R\$ 1.563,75
122	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT DENTINA COMPOSIÇÃO CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISNAGA, BIS-EMA, VDM E TEGMA COR A2	UNID	30	R\$ 322,67	R\$ 9.680,10
123	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT DENTINA COMPOSIÇÃO CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISNAGA, BIS-EMA, VDM E TEGMA COR A3	UNID	30	R\$ 322,67	R\$ 9.680,10
124	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT DENTINA COMPOSIÇÃO CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISNAGA, BIS-EMA, VDM E TEGMA COR A3,5	UNID	30	R\$ 322,67	R\$ 9.680,10
125	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT ESMALTE COMPOSIÇÃO CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISNAGA, BIS-EMA, VDM E TEGMA COR A1	UNID	30	R\$ 322,67	R\$ 9.680,10
126	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT ESMALTE COMPOSIÇÃO CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISNAGA, BIS-EMA, VDM E TEGMA COR A2	UNID	30	R\$ 322,67	R\$ 9.680,10
127	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT ESMALTE COMPOSIÇÃO CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISNAGA, BIS-EMA, VDM E TEGMA COR A3	UNID	30	R\$ 322,67	R\$ 9.680,10
128	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT ESMALTE COMPOSIÇÃO CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISNAGA, BIS-EMA, VDM E TEGMA COR A3,5	UNID	30	R\$ 322,67	R\$ 9.680,10
129	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT ESMALTE COMPOSIÇÃO CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISNAGA, BIS-EMA, VDM E TEGMA COR B2	UNID	30	R\$ 322,67	R\$ 9.680,10
130	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT ESMALTE COMPOSIÇÃO CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISNAGA, BIS-EMA,	UNID	30	R\$ 322,67	R\$ 9.680,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

	VDM E TEGMA COR B3			
131	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL BULK-FILL COR A2	UNID	15	R\$ 282,62
132	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL BULK-FILL COR A3	UNID	20	R\$ 282,62
133	ROLINHO DE ALGODÃO Nº 02 PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	150	R\$ 5,75
134	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS 1L	UNID	10	R\$ 49,68
135	SAQUINHOS PLÁSTICOS (CHUPCHUP) 18X30CM PACOTE COM 100 UNID.	PCT	100	R\$ 21,96
136	SAQUINHOS PLÁSTICOS (CHUPCHUP) 6X22CM PACOTE COM 100 UNID.	PCT	50	R\$ 22,50
137	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM FLÚOR E MATIZADO	UND	15	R\$ 54,17
138	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA 10ML	UNID	15	R\$ 48,77
139	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML(ESTÉRIL)	UNID	20	R\$ 108,83
140	SPRAY REFRIGERANTE PARA VITALIDADE PULPAR 200ML	UNID	15	R\$ 88,99
141	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (ESTÉRIL) PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	10	R\$ 35,42
142	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	100	R\$ 32,02
143	TIRAS DE LIXA ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA 2,5MM X 170MM CAIXA COM 150 UNIDADES	UNID	30	R\$ 26,37
144	TIRAS DE LIXA DE AÇO 4MM PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	20	R\$ 24,77
145	TIRAS DE POLIÉSTER 10 X 120 X 0,05MM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	30	R\$ 5,29
146	TOUCA DESCARTÁVEL TNT PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT.	100	R\$ 19,34
147	VERNIZ C/ FLUORETOS DE SÓDIO E DE CÁLCIO (VERNIZ C/ FLÚOR) VERNIZ C/ 10ML E SOLVENTE C/ 10ML	UNID	20	R\$ 44,69
148	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 15ML	UNID	20	R\$ 30,89
				R\$ 617,80

3.3-De acordo com o mapa de preços, a presente contratação está estimada em de R\$ 396.921,11 (trezentos e noventa e seis mil novecentos e vinte e um reais e onze centavos).

3.4-A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, para os itens com os valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4 – DOS PRODUTOS E ENTREGA:

4.1-É responsabilidade da empresa a entrega dos produtos nas quantidades, e horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas neste termo;

4.2-Quando os produtos forem fracionados, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras e desvios de qualidade;

4.3-Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas;

4.4-A entrega dos produtos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da secretaria, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devendo ser entregues nos locais indicados pela (AF), no horário de 09h00min as 16h00min de segunda à sexta-feira, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizado os procedimentos legais cabíveis. A responsabilidade pelo recebimento dos objetos ficará sob o fiscal do Contrato;

4.5-Será recebido apenas o item estabelecido na autorização de fornecimento;

4.6-Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e será informado ao fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.7-Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.8-Caso a Compromissaria não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1-A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo;

5.2-A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

5.3-A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

5.4-A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

5.5-Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

5.6-A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

5.7-A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

5.8-Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

5.9-Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

5.10-Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

5.11-Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.12-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.13-Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

5.14-A CONTRATADA deve seguir todas as normas de segurança e de trânsito pertinentes;

5.15-Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

5.16-Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1-Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

6.2-Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

6.3-Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

6.4-Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

6.5-Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações deste Termo;

6.6-Receber os serviços de acordo com as disposições deste Termo;

6.7-Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;

6.8-Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto;

6.9-Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

6.10-Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

6.11-Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

7 – DA FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS PRODUTOS:

7.1-A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelo Gestor do contrato a **Sra. Aline Nacaratt Roque (Secretaria de Saúde)**, cabendo dentre outros:

- a)** Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b)** Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c)** Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d)** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e)** Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f)** Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos;
- g)** O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado;
- h)** As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito;
- i)** Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual;
- j)** É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1-O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art.60 e ss. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

8.2-O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal. Em regra, o pagamento será efetuado nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

§1º Junto com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena de ver suspenso o direito ao pagamento.

§2º Havendo deficiência na instrução nos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, aplicam-se as disposições do item 7.2.

8.3-Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto neste Termo de Referência, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

9 – DO PREÇO E REAJUSTE:

9.1-O preço é aquele cotado pelo contratado em sua proposta e na forma contida no procedimento alusivo a sua contratação, sendo considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo ou diante das circunstâncias aqui previstas.

9.2-Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato diante das seguintes hipóteses e mediante o cumprimento das seguintes formalidades:

9.2.1-Por reajuste: ao contratado será resguardada a aplicação da variação acumulada do IPCA divulgado pelo IBGE, quando entre a assinatura do contrato e sua execução transcorrerem mais de 12 meses.

§1º O contratado deverá requerer o reajuste até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo.

§2º Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, ou seja, após 11º mês, o CONTRATADO decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.

§3º O reajuste será calculado entre a data da assinatura do contrato ou do último reajuste constante do termo aditivo ao 365º dia de vigência do pacto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

9.2.2-Por repactuação: ao contratado será resguardada a análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da sua proposta a data do pedido, ponderando-se a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o objeto contratado esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

§1º Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o contratado deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (durante a vigência do contrato ou do respectivo termo aditivo, ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente.

§2º Não sendo requerida a repactuação dentro desse prazo, o contratado decai do direito a requerê-la sobre os respectivos períodos subsequentes, sendo vedado o deferimento de valores retroativos a vigências de contratos ou termos aditivos já concluídos.

§3º Um novo pedido de repactuação só poderá ser protocolizado transcorrido 1 ano a contar da data da última repactuação ou da proposta.

§4º A repactuação se limitará a reposição dos valores incorridos pelo contratado em razão da superveniência dos eventos estipulados na cláusula 8.2.2.

9.2.3-Por reequilíbrio econômico-financeiro: é o direto assegurado ao contratado de pedir a avaliação do valor pela execução do objeto, quando sobrevier fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, inclusive por impacto direto em seus custos ou despesas, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio.

9.2.3.1-Para a instrução de seu pedido de reequilíbrio, o interessado deverá apresentar:

a)Prova de fato superveniente a elaboração de sua proposta e que tenha causado alteração nos preços do mercado como um todo, não bastando demonstrar apenas a alteração nos preços de seus fornecedores.

b)Notas fiscais ou pesquisa de preços demonstrando a oscilação média do valor do insumo no mercado e não apenas em seu fornecedor.

c)Notas fiscais demonstrando o valor de aquisição dos insumos antes ou concomitantemente a elaboração de sua proposta e notas fiscais atuais demonstrando o aumento de seu custo, preferencialmente do mesmo fornecedor.

d)Pedido requerendo apenas a diferença em R\$ entre o valor de compra dos insumos quando elaborou sua proposta e o valor atual.

9.2.3.2-O reequilíbrio se limitará a recompor efetiva perda incorrida pelo particular que não deve projetar sobre o preço final o percentual que o aumento gerou em seus custos, mas apenas o valor exato que reflita a diferença entre o preço de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

compra na data de sua proposta com o preço de compra atualmente praticado, conforme seguinte metodologia:

- preço de compra do insumo na data da licitação ou da formulação da proposta: x.
- preço de compra do insumo atualmente: y.
- valor a ser recomposto: $y - x = z$.
- preço reequilibrado: preço proposto para a Administração Pública: $x + z$.

9.2.3.3-Não serão deferidos pedidos estruturados em percentuais, mas apenas na forma acima identificada.

§1º Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

§2º Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar sobrevindo as hipóteses da cláusula 8.2.3.

9.3-Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a)**variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b)**atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c)**alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d)**empenho de dotações orçamentárias.

10 – DA DOTAÇÃO:

10.1-As despesas com o objeto desta licitação poderão ser suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação Orçamentaria
Saúde	3.3.90.30.00.2.05.02.10.301.0007.2.0061-MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESB

11 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

11.1-O descumprimento total ou parcial do CONTRATADO, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

a)advertência;

b)multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;

c)impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º-A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando danos ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.)

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa.

§7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2-Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.

11.3-Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

11.4-Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

11.5-Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.

11.6-Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

- a)**promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)**proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
- c)**após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

12 – DA VIGÊNCIA:

12.1-O prazo para cumprimento do objeto deste edital será de 12(doze) meses, conforme estabelecido neste edital e de acordo com as necessidades da ADMINISTRAÇÃO.

12.1.1-Podendo ser prorrogado a vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1-A administração poderá suprimir ou acrescer unilateralmente até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou seu objeto quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

13.2-A COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

13.3-O preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela administração são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado completo, especificado e válido.

13.4-Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulado por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da Administração ou mediante provoção de terceiros, não cabendo a qualquer interessado direito de indenização pelo exercício dessas faculdades.

13.5-A administração poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente edital, sem que caiba aos licitantes ou interessados o direito a indenizações ou reembolso.

13.6-A administração poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento, assim como extinguir contratos na forma da lei.

13.7-A administração resguardará todo e qualquer direito legal dos interessados, o que não a inibe de responsabilizá-los por infrações legais, normativas, editalícias e contratuais.

13.8-É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração

Belmiro Braga, 07 de agosto de 2025.

**Aline Nacaratt Roque
Secretaria Municipal de Saúde**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO Nº 73/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE

CNPJ: **Inscrição Estadual:**

Razão Social:

Logradouro:

Bairro:

CEP:

nº: **Complemento:**

UF:

Cidade:

Tel:

CONTRATADO

CNPJ: **Inscrição Estadual:**

Razão Social:

Logradouro:

Bairro:

CEP:

nº: **Complemento:**

UF:

Cidade:

Tel:

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 73/2025, instaurada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 24/2025, regido pela Lei Ordinária nº 14.133/2021, Lei Municipal 644/2025, Decretos Municipais nº 3057/2024, 3068/2024, pelos preceitos de direito público, e a ele é aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no procedimento que deu ensejo a sua contratação e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o cumprimento das obrigações assumidas no procedimento acima identificado pelo CONTRATADO e em conformidade com os termos de sua proposta, para cumprimento do especificado abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

Nº Item	Unidade	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1						

DOCUMENTOS E ANEXOS:

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o edital e todo o procedimento desenvolvido.

VALOR OU PREÇO:

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____ (_____).

FORMA DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art. 60 e SS. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

Os pagamentos serão efetuados em 02(duas) parcelas sendo: a 1^a(primeira) na assinatura do contrato e a 2^a(segunda) pagos antes da realização da festa que corresponde a 70% do valor total.

Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena ver suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com o objeto desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária nº:

• SECRETARIA DE SAÚDE:

3.3.90.30.00.2.05.02.10.301.0007.2.0061-MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL – ESB

PRAZO:

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____, ou quando concluído todo o objeto solicitado.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1-O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO OU VALOR:

2.1-O preço é aquele cotado pelo contratado em sua proposta e na forma contida no procedimento alusivo a sua contratação, sendo considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo ou diante das circunstâncias aqui previstas.

2.2-Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato diante das seguintes hipóteses e mediante o cumprimento das seguintes formalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

2.2.1-Por reajuste: ao contratado será resguardada a aplicação da variação acumulada do IPCA divulgado pelo IBGE, quando entre a assinatura do contrato e sua execução transcorrerem mais de 12 meses.

§1º O contratado deverá requerer o reajuste até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo.

§2º Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, ou seja, após 11º mês, o CONTRATADO decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.

§3º O reajuste será calculado entre a data da assinatura do contrato ou do último reajuste constante do termo aditivo ao 365º dia de vigência do pacto.

2.2.2-Por repactuação: ao contratado será resguardada a análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da sua proposta a data do pedido, ponderando-se a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o objeto contratado esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

§1º Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o contratado deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (durante a vigência do contrato ou do respectivo termo aditivo, ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente.

§2º Não sendo requerida a repactuação dentro desse prazo, o contratado decai do direito a requerê-la sobre os respectivos períodos subsequentes, sendo vedado o deferimento de valores retroativos a vigências de contratos ou termos aditivos já concluídos.

§3º Um novo pedido de repactuação só poderá ser protocolizado transcorrido 1 ano a contar da data da última repactuação ou da proposta.

§4º A repactuação se limitará a reposição dos valores incorridos pelo contratado em razão da superveniência dos eventos estipulados na cláusula 2.2.2.

2.2.3-Por reequilíbrio econômico-financeiro: é o direito assegurado ao contratado de pedir a avaliação do valor pela execução do objeto, quando sobrevier fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, inclusive por impacto direto em seus custos ou despesas, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio.

2.2.3.1-Para a instrução de seu pedido de reequilíbrio, o interessado deverá apresentar:

- a) Prova de fato superveniente a elaboração de sua proposta e que tenha causado alteração nos preços do mercado como um todo, não bastando demonstrar apenas a alteração nos preços de seus fornecedores.
- b) Notas fiscais ou pesquisa de preços demonstrando a oscilação média do valor do insumo no mercado e não apenas em seu fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

c) Notas fiscais demonstrando o valor de aquisição dos insumos antes ou concomitantemente a elaboração de sua proposta e notas fiscais atuais demonstrando o aumento de seu custo, preferencialmente do mesmo fornecedor.

d) Pedido requerendo apenas a diferença em R\$ entre o valor de compra dos insumos quando elaborou sua proposta e o valor atual.

2.2.3.2-O reequilíbrio se limitará a recompor efetiva perda incorrida pelo particular que não deve projetar sobre o preço final o percentual que o aumento gerou em seus custos, mas apenas o valor exato que reflete a diferença entre o preço de compra na data de sua proposta com o preço de compra atualmente praticado, conforme seguinte metodologia:

- preço de compra do insumo na data da licitação ou da formulação da proposta: x.
- preço de compra do insumo atualmente: y.
- valor a ser recomposto: $y - x = z$.
- preço reequilibrado: preço proposto para a Administração Pública: $x + z$.

2.2.3.3-Não serão deferidos pedidos estruturados em percentuais, mas apenas na forma acima identificada.

§1º Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

§2º Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar sobrevindo as hipóteses da cláusula 2.2.3.

2.3-Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

3.1-O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição que tornarem objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2-Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I-Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II-Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo de contratar trabalho escravo ou de menores e adolescentes, exceto na forma permita pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

III-Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

IV-Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

V-Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas ou respectivos comprovantes de regularidade.

VI-Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3-O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:

a) advertência;

b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

§2º A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando danos ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.).
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa.

§7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.4-Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.

3.5-Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

3.6-Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

3.7-Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.

3.8-Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
- c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1-Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado.

4.2-Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1-O objeto licitado será fiscalizado pelo gestor do contrato a: **Sra. Aline Nacaratt Roque (Secretaria de Saúde)**, que entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

5.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

5.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

5.5-Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

5.6-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:

6.1-As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2-A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3-Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de extinguir o contrato, nas hipóteses previstas na lei ordinária nº 14133/2021.

SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:

7.1-O presente instrumento poderá ser extinto ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.137 e ss. da lei ordinária nº 14133/2021.

7.2-A extinção se fará pelas formas e condições previstas na lei acima referida, onde seja resguardado o interesse e os direitos do CONTRATADO na forma ali prevista.

OITAVA - DO FORO:

8.1-Fica eleito o foro da sede da Administração Pública, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1-O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na lei ordinária nº 14133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispesáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

9.3-O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belmiro Braga, ____ de _____ de 2025.

Contratante
CPF

Contratado
CPF

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ATA ____/2025

PROCESSO N° 73/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2025

Validade: ____/____/2025 a ____/____/2026

O Município de BELMIRO BRAGA, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA FRANCO, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr(a). _____, e a empresa: _____, estabelecida na: _____, nº __, bairro: _____, CEP _____ na cidade de _____, devidamente cadastrado no CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 644/2025 e Decretos Municipais nº 3057/24, 3068/24 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório nº 73/2025, Pregão Presencial nº 24/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca Modelo	Valor Unit.	Valor Total

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

2.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

2.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art. 60 e SS. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

3.2 - O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

3.3 - Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena de ser suspenso o direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

3.4 - Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.

QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - A entrega dos produtos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da secretaria, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devendo ser entregues nos locais indicados pela (AF), no horário de 09h00min as 16h00min de segunda à sexta-feira, independente das quantidades solicitadas. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizados os procedimentos legais cabíveis.

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

4.2 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O objeto licitado será fiscalizado pelo Gestor do contrato a **Sra. Aline Nacaratt Roque (Secretaria de Saúde)**, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

7.2 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

7.2.1 - O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

7.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

7.4 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

7.5 - Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

7.6 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 24/2025, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 24/2025 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA a empresa: _____ classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 644/2025 e pelos Decretos Municipais 3057/24, 3068/24 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Belmiro Braga, ____ de _____ de 2025.

Contratante
CPF

Contratado
CPF

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO III

LICITAÇÃO Nº 73/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE

CNPJ:

Razão Social:

Logradouro:

Bairro:

CEP:

Inscrição Estadual:

nº: Complemento:

Cidade:

UF:

Tel:

PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO EM REFERÊNCIA, PROPOMOS OS
SEGUINTE DESCONTO:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EPP

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA / MODELO	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL A 37% C/2,5ML(SERINGA) PACOTE COM 3 UNIDADES	PCT	60		R\$	R\$
2	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO C/ FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTES, P/ ESMALTE/ DENTINA, 4ML. (AMBAR)	UND	50		R\$	R\$
3	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	UNID	120		R\$	R\$
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100ML	UNID	80		R\$	R\$
5	AGULHA GENGIVAL CURTA (30G) DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40		R\$	R\$
6	ÁLCOOL 70% 1L	UND	160		R\$	R\$
7	AMALGAMA EM CÁPSULA 2 PORÇÕES, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10		R\$	R\$
8	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% + 1:100 - COM VASO COM 50 TUBETES DE VIDRO DE 1,8 ML	CX	10		R\$	R\$
9	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% SEM VASO COM 50 UNIDADES	CX	50		R\$	R\$
10	ANESTÉSICO LIDOCAINA COM VASO (EPINEFRINA) 2% 1.100.000 TUBETE DE VIDRO, 1,8ML, CAIXA COM 50 TUBETES	CX	60		R\$	R\$
11	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO (CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 30MG/ML) TUBETE DE VIDRO, 1,8ML, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50		R\$	R\$
12	ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% COM VASOCONSTRITOR EM TUBETE DE VIDRO, 1,8ML, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30		R\$	R\$
13	ANESTÉSICO TÓPICO 20% EM GEL EMBALAGEM DE 12 GRAMAS.	CX	50		R\$	R\$
14	BICARBONATO DE SÓDIO 40GR, CAIXA COM 15 SACHÊS	CX	12		R\$	R\$
15	BOBINA TERMO SELANTE 200MM X 100M.	UNID	80		R\$	R\$
16	BROCA ACABAMENTO DIAMANTADO AR 2135 FF	UNID	30		R\$	R\$
17	BROCA ACABAMENTO DIAMANTADO AR 3195 FF	UNID	30		R\$	R\$
18	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UND	30		R\$	R\$
19	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UND	30		R\$	R\$
20	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	UND	30		R\$	R\$
21	BROCA CARBIDE BR 02	UNID	30		R\$	R\$
22	BROCA CARBIDE BR 04	UNID	30		R\$	R\$
23	BROCA CARBIDE BR 06	UNID	30		R\$	R\$
24	BROCA CARBIDE BR 08	UND	30		R\$	R\$
25	BROCA CARBIDE ESFÉRICA AR Nº 2 CAIXA COM 10 UNIDADES	UNID	30		R\$	R\$
26	BROCA CARBIDE ESFÉRICA AR Nº 4 CAIXA COM 10 UNIDADES	UNID	30		R\$	R\$
27	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 3 CAIXA COM 10 UNIDADES	UNID	30		R\$	R\$
28	BROCA CIRÚRGICA Nº 06 ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 25MM	UNID	30		R\$	R\$
29	BROCA CIRÚRGICA Nº 08 ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 25MM	UNID	30		R\$	R\$
30	BROCA CIRÚRGICA Nº 702 TRONCO-CÔNICA DENTADA ALTA ROTAÇÃO 25MM	UNID	30		R\$	R\$
31	BROCA CIRÚRGICA Nº 703 ESFÉRICA DENTADA ALTA ROTAÇÃO 25 MM	UNID	30		R\$	R\$
32	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA	UNID	30		R\$	R\$
33	BROCA DE AÇO ESFÉRICA Nº 2	UNID	30		R\$	R\$
34	BROCA DE AÇO ESFÉRICA Nº 4	UNID	30		R\$	R\$
35	BROCA DE AÇO ESFÉRICA Nº 6	UNID	30		R\$	R\$
36	BROCA DIAMANTADA 1061	UND	30		R\$	R\$
37	BROCA DIAMANTADA 1066	UND	30		R\$	R\$
38	BROCA DIAMANTADA 1069	UND	30		R\$	R\$
39	BROCA DIAMANTADA 1092	UND	30		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

1852 1862
BELMIRO BRAGA

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

40	BROCA DIAMANTADA 3118 (TIPO CHAMA)	UND	30		R\$	R\$
41	BROCA DIAMANTADA AR 1011	UND	30		R\$	R\$
42	BROCA DIAMANTADA AR 1012	UNID	30		R\$	R\$
43	BROCA DIAMANTADA AR 1013	UNID	30		R\$	R\$
44	BROCA DIAMANTADA AR 1014	UNID	30		R\$	R\$
45	BROCA DIAMANTADA AR 1015	UNID	30		R\$	R\$
46	BROCA DIAMANTADA AR 1016	UNID	30		R\$	R\$
47	BROCA DIAMANTADA AR 1090	UNID	30		R\$	R\$
48	BROCA DIAMANTADA AR 1092	UNID	30		R\$	R\$
49	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA 1090	UND	30		R\$	R\$
50	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA Nº 1045	UNID	30		R\$	R\$
51	BROCA DIAMANTADA DOURADA 2135F	UND	30		R\$	R\$
52	BROCA DIAMANTADA DOURADA PONTA DE LAPIS	UNID	30		R\$	R\$
53	BROCA DIAMANTADA DOURADA TIPO PERA 3118F	UND	30		R\$	R\$
54	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 3195FF	UND	30		R\$	R\$
55	BROCA DIAMANTADA Nº1012 HL	UNID	30		R\$	R\$
56	BROCA DIAMANTADA Nº 1011 HASTE LONGA (UNIDADE)	UNID	30		R\$	R\$
57	BROCA DIAMANTADA Nº 2200	UNID	30		R\$	R\$
58	BROCA DIAMANTADA Nº 3195	UNID	30		R\$	R\$
59	BROCA SHOFU TIPO CHAMA CAIXA COM 12 UNIDADES	UNID	30		R\$	R\$
60	BROCA TIPO CHAMA DIAMANTADA Nº 3118F	UNID	30		R\$	R\$
61	BROCA TRANSMETAL CILINDRICA 19MM	UNID	30		R\$	R\$
62	CARIOSTATICO 12% AGENTE INIBIDOR DE CÁRIE	UNID	12		R\$	R\$
63	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO 20 ML	UNID	15		R\$	R\$
64	CIMENTO CIRÚRGICO PASTA 90G	UNID	15		R\$	R\$
65	CIMENTO CIRURGICO PÓ 90G	UNID	15		R\$	R\$
66	CIMENTO COMPOSTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO - POLIMERIZAVEL (KIT COM PASTA BASE E CATALIZADORA)	UNID	25		R\$	R\$
67	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO 10ML	UNID	15		R\$	R\$
68	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ 28GR	UNID	15		R\$	R\$
69	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO ÓXIDODE ZINCO, ASPECTO FÍSICOPÓ, FRASCO DE 50 GRAMAS	UNID	25		R\$	R\$
70	CIMENTO P/ PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DA CAVIDADE DENTÁRIA C/ 20GRAMAS SEM EUGENOL	UNID	65		R\$	R\$
71	CIMENTO PROVISÓRIO LÍQUIDO PRESA LENTA 20ML (TIPO EUGENOL)	UNID	20		R\$	R\$
72	CLOREXIDINE 2% PARA IRRIGAÇÃO DE CANAL RADICULAR - 100ML	UNID	20		R\$	R\$
73	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR TUBETE DE VIDRO CAIXA COM 50 TUBETES	CX	50		R\$	R\$
74	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 CM - 13 CMX24CM 13 FIOS PACOTE COM 10 UNIDADES ESTERIL	UNID	7000		R\$	R\$
75	CREME DENTAL (COM FLÚOR) 30G	UNID	4000		R\$	R\$
76	DESENSIBILIZANTE DENTINÁRIO EM GEL – NITRATO DE POTÁSSIO 51% E FLUORETO DE SÓDIO 2% - EMBALAGEM COM 1 SERINGA	UNID	20		R\$	R\$
77	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	UNID	60		R\$	R\$
78	ESCOVA DENTAL (ADULTO) MACIA	UNID	2000		R\$	R\$
79	ESCOVA DENTAL (INFANTIL) MACIA	UNID	3000		R\$	R\$
80	ESCOVA DE ROBSON RETA	UNID	100		R\$	R\$
81	EVIDENCIADOR DE PLACA 100ML	UNID	20		R\$	R\$
82	FIO DENTAL (ROLO C/ 25 METROS)	UNID	2500		R\$	R\$
83	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON 4/0 COM 45 CM (COM AGULHA 17 MM ½) CAIXA C/24	CX	15		R\$	R\$
84	FIO RETRATOR GENGIVAL 100% ALGODÃO TAMANHO 000 EXTRA FINO	UNID	15		R\$	R\$
85	FIO RETRATOR GENGIVAL 100% ALGODÃO TAMANHO 00 EXTRA FINO	UNID	15		R\$	R\$
86	FLÚOR GEL (NEUTRO) COM SABOR 200ML	UNID	50		R\$	R\$
87	FORMOCRESOL C/10 ML	UND	15		R\$	R\$
88	HEMOSTANK	UNID	15		R\$	R\$
89	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10GR	UND	15		R\$	R\$
90	IODOFÓRMIO 10G	UND	15		R\$	R\$
91	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL FORRAMENTO RADIOPACO 2,5G	UNID	30		R\$	R\$
92	IONÔMERO DE VIDRO PÓ E LÍQUIDO PARA FORRAMENTO (PO 10GR + LÍQUIDO 8G)	UNID	30		R\$	R\$
93	IRM PÓ 38G E LÍQUIDO 15 ML	UNID	20		R\$	R\$
94	JALECO DESCARTÁVEL GRAMATURA 40, MANGA LONGA - PACOTE COM 10 UNIDADES CADA	PCT	70		R\$	R\$
95	KIT BOCÃO DE SAÚDE BUCAL – DESENVOLVIDO PARA O ENSINO DA HIGIENE BUCAL, DA ESCOVAÇÃO DA LÍNGUA E USO DE FIO DENTAL. IMPORTANTE FERRAMENTA NA PRÁTICA, VOLTADA ESPECIFICAMENTE PARA HIGIENE E SAÚDE BUCAL. INDICADO PARA TODAS AS IDADES E PROJETOS DE HIGIENE BUCAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL. MACRO - ARCADA: MODELO DE DENTES EM ESCALA MAIOR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DDE 12,5CM X 12,5CM, X 21CM, CONFECCIONADA EM RESINA, COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA EM MATERIAL EMBORRACHADO FLEXÍVEL, GENGIVA EM MATERIAL EMBORRACHADO FLEXÍVEL E ARTICULADOR DE METAL FLEXÍVEL DUPLO E BASE PLÁSTICA RÍGIDA PARA SUSTENTAÇÃO DO CONJUNTO, 32 DENTES NA COR BRANCA/MARFIM SENDO: 16 NA ARCADA SUPERIOR E 16 NO ARCO INFERIOR (UNIDADE)	UNID	2		R\$	R\$
96	LÂMINA DE BISTURI Nº12 TIPO FOICE CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	6		R\$	R\$
97	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	6		R\$	R\$
98	LÂMINA DE BISTURI Nº15C CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	6		R\$	R\$
99	LUPA ODONTOLOGICA MGNIFYING LENSES 2,5X	UNID	4		R\$	R\$
100	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX COM PÓ M CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	25		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

					R\$	R\$
101	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX COM PÓ P CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100		R\$	R\$
102	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LATEX COM PÓ – TAMAÑO PP CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100		R\$	R\$
103	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100		R\$	R\$
104	MATRIZ DE AÇO 0,05MM X 5MM X 50CM.	UNID	25		R\$	R\$
105	MATRIZ DE AÇO 0,07MM X 5MM X 50CM	UNID	30		R\$	R\$
106	MATRIZ DE POLIÉSTER PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	50		R\$	R\$
107	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL – MICROBRUSH – EXTRA FINO	UNID	30		R\$	R\$
108	MICROAPLICADOR DESCARTÁVEL – MICROBRUSH – FINO	UNID	30		R\$	R\$
109	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	UN	20		R\$	R\$
110	PAPEL CARBONO BLOCO COM 12 FOLHAS	UNID	50		R\$	R\$
111	PARAMONOCLOROFEN OL CANFORADO C/ 20 ML	UNID	15		R\$	R\$
112	PASTA PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES	UNID	15		R\$	R\$
113	PASTA PROFILÁTICA C/90GR	UND	25		R\$	R\$
114	PONTAS PARA ACABAMENTO ENNHACE (KIT)	KIT	15		R\$	R\$
115	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PÓ 78G	UNID	12		R\$	R\$
116	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL ROSA PÓ 78G	UNID	12		R\$	R\$
117	RESINA ACRÍLICA LÍQUIDO 120 ML	UNID	12		R\$	R\$
118	RESINA COMPOSTA FLOW A2	UNID	25		R\$	R\$
119	RESINA COMPOSTA FLOW A3	UNID	25		R\$	R\$
120	RESINA COMPOSTA FLOW OPACA	UNID	25		R\$	R\$
121	RESINA COMPOSTA FLOW TRANSLUCIDA	UNID	25		R\$	R\$
122	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT DENTINA COMPOSIÇÃO CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISNAGA, BIS-EMA, VDM E TEGMA COR A2	UNID	30		R\$	R\$
123	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT DENTINA COMPOSIÇÃO CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISNAGA, BIS-EMA, VDM E TEGMA COR A3	UNID	30		R\$	R\$
124	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT DENTINA COMPOSIÇÃO CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISNAGA, BIS-EMA, VDM E TEGMA COR A3,5	UNID	30		R\$	R\$
125	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT ESMALTE COMPOSIÇÃO CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISNAGA, BIS-EMA, VDM E TEGMA COR A1	UNID	30		R\$	R\$
126	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT ESMALTE COMPOSIÇÃO CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISNAGA, BIS-EMA, VDM E TEGMA COR A2	UNID	30		R\$	R\$
127	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT ESMALTE COMPOSIÇÃO CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISNAGA, BIS-EMA, VDM E TEGMA COR A3	UNID	30		R\$	R\$
128	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT ESMALTE COMPOSIÇÃO CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISNAGA, BIS-EMA, VDM E TEGMA COR A3,5	UNID	30		R\$	R\$
129	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT ESMALTE COMPOSIÇÃO CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISNAGA, BIS-EMA, VDM E TEGMA COR B2	UNID	30		R\$	R\$
130	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250 XT ESMALTE COMPOSIÇÃO CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISNAGA, BIS-EMA, VDM E TEGMA COR B3	UNID	30		R\$	R\$
131	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL BULK-FILL COR A2	UNID	15		R\$	R\$
132	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL BULK-FILL COR A3	UNID	20		R\$	R\$
133	ROLINHO DE ALGODÃO N° 02 PACOTE COM 100 UNIDADES	UNID	150		R\$	R\$
134	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS 1L	UNID	10		R\$	R\$
135	SAQUINHOS PLÁSTICOS (CHUPCHUP) 18X30CM PACOTE COM 100 UNID.	PCT	100		R\$	R\$
136	SAQUINHOS PLÁSTICOS (CHUPCHUP) 6X22CM PACOTE COM 100 UNID.	PCT	50		R\$	R\$
137	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM FLÚOR E MATIZADO	UND	15		R\$	R\$
138	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA 10ML	UNID	15		R\$	R\$
139	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML(ESTÉRIL)	UNID	20		R\$	R\$
140	SPRAY REFRIGERANTE PARA VITALIDADE PULPAR 200ML	UNID	15		R\$	R\$
141	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (ESTÉRIL) PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	10		R\$	R\$
142	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	PCT	100		R\$	R\$
143	TIRAS DE LIXA ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA 2,5MM X 170MM CAIXA COM 150 UNIDADES	UNID	30		R\$	R\$
144	TIRAS DE LIXA DE AÇO 4MM PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	20		R\$	R\$
145	TIRAS DE POLIÉSTER 10 X 120 X 0,05MM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	30		R\$	R\$
146	TOUCA DESCARTÁVEL TNT PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT.	100		R\$	R\$
147	VERNIZ C/ FLUORETOS DE SÓDIO E DE CALCIO (VERNIZ C/ FLÚOR) VERNIZ C/ 10ML E SOLVENTE C/ 10ML	UNID	20		R\$	R\$
148	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 15ML	UNID	20		R\$	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da presente proposta é de 60 dias.

DECLARAÇÃO:

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo ao procedimento em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado, **bem como a obrigatoriedade de apresentação da proposta digital sendo desclassificado caso não apresentado**, bem como o valor proposto leva em consideração o cumprimento da integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local _____, Data ____ / ____ / ____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO IV

LICITAÇÃO Nº 73/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025

CREDENCIAMENTO DE PREPOSTO

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº: Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o(a) Sr.(a). portador(a) da célula de identidade nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 24/2025 – Processo nº 73/2025, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Local _____, Data ____ / ____ / ____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO V

LICITAÇÃO Nº 73/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº: Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s): _____

Local _____, Data ____ / ____ / ____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO VI

LICITAÇÃO Nº 73/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº: Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 24/2025, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada.

Local_____, Data_____/_____/_____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade:_____

CPF:_____

Cargo:_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO VII

LICITAÇÃO Nº 73/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº: Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

Local _____, Data ____ / ____ / ____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO VIII

LICITAÇÃO Nº 73/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº: Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação nº 73/2025 - Modalidade Pregão Presencial nº 24/2025, pois não foi declarada inidônea para licitar por ato do Poder Público, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato por deficiência na prestação dos serviços, por impontualidade em entregas ou em condições impeditivas previstas no art.14 da lei de licitações e contratos, bem como se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, além de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local _____, Data ____ / ____ / ____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: licitacao@belmirobraga.mg.gov.br

ANEXO IX

LICITAÇÃO Nº 73/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº: Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

Local _____, Data ____ / ____ / ____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: _____

CPF: _____

Cargo: _____